**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**

**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG**

**Diretoria de Pesquisa - DIPE e Divisões de IC & ITI**

|  |
| --- |
| **TERMO DE COMPROMISSO** |

# Pelo presente termo, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná CONCEDE a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que está vinculado(a) ao Plano de Trabalho de Iniciação Científica Para o Ensino Médio, intitulado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, orientado(a) pelo(a) docente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, lotado(a) no Colegiado de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_desta instituição, no *campus* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e supervisionado(a) pelo responsável pelo PIC-EM \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vinculado(a) a Escola \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, uma bolsa de Iniciação Científica, pelo prazo de 12 meses, no valor de R$ 300,00 mês, com início em 01/09/2025 e término em 31/08/2026, observando-se as seguintes condições:

**1. o/a BOLSISTA obriga-se a:**

1. Estar regularmente matriculado na 1ª ou 2ª série do Ensino Médio, na modalidade regular ou em ensino profissionalizante, em escola pública;
2. Possuir disponibilidade de dedicação semanal mínima de 10 horas semanais ao PIBIC-EM, inclusive no período de férias letivas, e não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa ou exercer qualquer atividade remunerada com vínculo empregatício;
3. Executar o plano de trabalho proposto pelo(a) orientador(a);
4. Encontrar-se regularmente com o/a orientador(a) para receber orientação sobre as distintas fases do trabalho científico;
5. Não se afastar das atividades do Programa, mesmo com atestado médico, por um período superior a 21 (vinte e um) dias.
6. Produzir, com anuência do orientador, relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas, conforme modelos e normas estabelecidas em cada etapa;
7. Participar e disseminar os resultados da pesquisa em eventos científicos, e dentre eles, obrigatoriamente, no evento institucional de IC & ITI, com acompanhamento do orientador;
8. Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados, bem como, submeter as publicações oriundas da pesquisa à anuência do orientador e incluir o nome dele nas publicações oriundas da pesquisa;
9. Comunicar, imediata e formalmente, ao docente orientador da pesquisa à qual está vinculado, quando houver necessidade de seu desligamento;
10. Manter o Currículo Lattes atualizado, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, após sua conclusão da participação no Programa;
11. Participar de uma única proposta de PIC-EM e/ou PIBIC-EM para o ciclo 2025-2026;
12. Devolver ao programa os valores referentes à(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste termo de compromisso não sejam cumpridos.

**2. O/A docente ORIENTADOR/A compromete-se a:**

1. Realizar reuniões regularmente e orientar o/a bolsista nas fases distintas das atividades de iniciação científica, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, conforme modelos estabelecidos pela Diretoria de Pesquisa/PRPPG, bem como produção de material para a apresentação de resultados em eventos científicos e publicações;
2. Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados da pesquisa no evento científico institucional;
3. Avaliar o desempenho do estudante durante e ao final de sua participação.
4. Incluir participação do estudante nas publicações resultantes do trabalho de orientação de PIBIC-EM e, obrigatoriamente, fazer menção à agência de fomento à pesquisa;
5. Informar, nos relatórios parcial e final, eventuais alterações na proposta de pesquisa aprovada;
6. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
7. Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
8. Comunicar a entidade parceira quaisquer situações adversas.

**3. O/A RESPONSÁVEL PELO PIC-EM na escola compromete-se a:**

1. Acompanahr as atividades do(a) bolsista, acompanhando seu desempenho durante a execução das atividades da iniciação científica;
2. Acompanhar a elaboração de relatórios semestral e final, bem como material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
3. Incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades.

4. **A Unespar se compromete:**

1. Providenciar a implementação da bolsa, e acordo com as diretrizes das agências de fomento;
2. Emitir o certificado referente ao beneficio e participação do estudante, com credito do apoioa a agencia de fomento, quando for o caso.

5. A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao beneficiário.

6. O não cumprimento dos compromissos implicará no cancelamento da bolsa e inadimplência do(a) orientador(a), coorientador(a) (se houver), responsável pelo PIC-EMna escolae bolsista junto ao programa.

7. Todos os envolvidos se comprometem a cumprir o presente contrato em todos os seus termos, itens e condições.

*Cidade do campus,* 01 de setembro de 2025.

|  |  |
| --- | --- |
| Nome e Assinatura do Bolsista: Nome e Assinatura do(a) Responsável Legal, para alunos com idade inferior a 18 anos)Nome e Assinatura do(a) orientador:Nome e assinatura do responsável pelo PIC-EMna escola |  |